



LIVRO DE LEIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2023

"Altera a Lei Complementar 306/2021 ao incorporar as competências da Secretaria Municipal de Cidadania e Cultura à Secretaria Municipal de Turismo, resultando na criação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ao mesmo tempo em que institui a Secretaria Municipal de Juventude e promulga outras disposições conforme estabelecido."

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica alterado a Lei 306/2021 nos seguintes artigos que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 11- [...]"

g) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Subsecretaria de Turismo
Subsecretaria de Cultura

[...]

l) Secretaria Municipal da Juventude:

Subsecretaria da Juventude

[...]



SEÇÃO VII
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Artigo 21º – A Secretaria Municipal Turismo e Cultura compete as seguintes atribuições:

- I-** Promover o turismo local, criando espaços e políticas públicas para fomentar o turismo religioso, montanhístico e paisagístico;
- II-** Planejar, organizar, promover, divulgar atividade turística no Município; fomentar e promover eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial turístico do Município;
- III-** Realizar e fomentar eventos de cunho turístico do município, cooperando com toda iniciativa pública ou privada que aumente o turismo local;
- IV-** Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- V-** Promoção de ciclos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos;
- VI** - Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração;
- VII** - Estabelecer política turística que envolva um conjunto de Iniciativas visando promover a produção, a distribuição, a preservação do patrimônio histórico e o ordenamento burocrático;
- VIII** - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos turísticos.
- IX** – Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural;
- X** – Manter e administrar teatros, museus e outras instituições culturais de propriedade do Município;
- XI** – Organizar e manter documentação relacionada com a história da cidade de Piquete;
- XII** – Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento da arte em geral e, especialmente, da música, do canto, da dança e da arte dramática;
- XIII** - Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;
- XIV** - Criar e manter o Conselho Municipal da Cultura.

[...]



SEÇÃO XII
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Artigo 26º – A Secretaria Municipal da Juventude compete as seguintes atribuições:

- I. Desenvolver políticas públicas voltadas para a juventude;
- II. Promover o acesso à educação profissionalizante, técnica e superior aos jovens, auxiliando na promoção dos mesmos;
- III. Estimular a participação da juventude no desenvolvimento urbano;
- IV. Organizar e apoiar eventos culturais, esportivos e de lazer para a juventude;
- V. Apoiar iniciativas culturais e artísticas lideradas por jovens;
- VI. Coordenar o programa municipal Jovem Empreendedor;
- VII. Criar ações que visem a melhoria da saúde e o bem-estar dos jovens;
- VIII. Incentivar a participação dos cidadãos jovens em conselhos e consultas públicas.
- IX. Facilitar o acesso dos jovens à tecnologia e à internet.
- X. Estabelecer parcerias e buscar recursos para projetos voltados para a juventude.
- XI- Administrar o espaço Casa da Juventude desenvolvendo projetos e iniciativas na casa;
- XII- Gerir e administrar o Conselho Municipal da Juventude- COMJUV, auxiliando em sua formatação e apoiando suas iniciativas e discutindo propostas junto ao Conselho.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de outubro de 2023



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo



RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete



ÁLVARO ANTÔNIO MASULCK FÉLIX
Secretário de Governo

Publicado no paço municipal e registrado no Livro da Secretaria de Governo aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.



CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Turismo; Formular e executar políticas de promoção e exploração do turismo local; Promoção de eventos e encontros que objetivem a realização de eventos turísticos; Incumbir-se da recepção e elaboração de roteiros turísticos para de participantes de eventos promovidos pela Administração; Programar atividades integrantes de projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução; Criar programas de divulgação e manutenção dos pontos turísticos; Organizar cadastramento de artistas do município; Praticar atos de poder de polícia em assuntos de competência do órgão; Administrar e gerir as atividades do CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS; criar rotas turísticas visando as datas de maior concentração de turistas no município, expondo e divulgando estas; no turismo rural realizar o intercâmbio de informações para preparações necessárias para bom recebimento; Promover a divulgação, em canais oficiais, de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município; Criar, organizar e manter atualizado o catálogo de pontos turísticos locais, cadastro de fontes de divulgação e o arquivo de publicação relativas ao assunto; Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local; Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos; Implementar e gerir o Sistema Municipal de Cultura; implementar, elaborar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Cultura - PMC; estabelecer diretrizes, formular, implementar e avaliar a política de cultura; desenvolver a formação de público e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais; incentivar, apoiar e difundir os costumes e as manifestações das culturas populares e tradicionais, afro-brasileiras, indígenas, imigrantes, entre outras representantes da diversidade de expressões e identidades culturais existentes na cidade; desenvolver programas e atividades de difusão das



linguagens artísticas, fortalecendo atividades culturais das diversas formas de manifestação; promover a equidade na produção, difusão e fruição da cultura, colaborando para o acesso à cultura na cidade; estimular o debate, a reflexão e a criação artística e intelectual; promover e valorizar a leitura; preservar o patrimônio histórico-cultural; manter e preservar os equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais; promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da cidade; desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade, realizar políticas públicas de ação a programas que incentivem a cidadania do povo piquetense; outras funções de interesse turístico e cultural atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: TODOS EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

REFERÊNCIA: 201

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

O Secretário Municipal de Juventude compete a promoção do desenvolvimento e bem-estar da juventude no município. A principal missão é coordenar e implementar políticas públicas alinhadas com as diretrizes da Administração Municipal, o Estatuto da Juventude, abrangendo áreas como educação, cultura, saúde, emprego e participação cidadã. Gerenciar o orçamento da Secretaria, alocando recursos para atender às necessidades da juventude. Manter o Conselho Municipal da Juventude- COMJUV ativo bem como zelar pela sua participação na criação de políticas públicas do município. Construir parcerias estratégicas com entidades profissionalizantes e de ensino superior e ainda na representação em fóruns e na busca ativa de recursos financeiros para expandir as ações e programas destinados aos jovens, melhorando suas oportunidades e qualidade de vida no município.

TIPO DE PROVIMENTO: EM COMISSÃO LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO

RESPONDE A: SECRETÁRIO DE GOVERNO E PREFEITO MUNICIPAL.

SUPERIOR AO: TODOS EMPREGADOS EFETIVOS DA PASTA

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: MÍNIMO NÍVEL MÉDIO, DESEJÁVEL ENSINO SUPERIOR.



ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	CARGO	REFERÊNCIA	SETOR
1	CHEFE DE GABINETE	201	GABINETE DO PREFEITO
2	ASSESSOR DE GABINETE	27	GABINETE DO PREFEITO
3	SECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO	201	SEC. GOVERNO
4	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAS	201	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
5	SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
6	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS	27	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
7	ASSESSOR EXECUTIVO DE PATRIMÔNIO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS
8	SECRETÁRIO MUN. DE INFRAESTRUTURA PROJETOS E SERVIÇOS PÚBLICOS	201	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
09	SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
10	SUBSECRETARIA DE PROJETOS	27	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
11	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
12	DIRETOR DE MANUTENÇÃO	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE INFRA, PROJETOS E SER. PÚB.
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	201	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
14	SUBSECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	27	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUSTIÇA	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA



16	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUSTIÇA	27	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
17	COORDENADOR DIRETIVA PROCON	201	SECRETARIA MUN. JUSTIÇA
18	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	201	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
19	SUBSECRETÁRIO DE TURISMO	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
20	SUBSECRETÁRIO DE CULTURA	27	SECRETARIA. MUN. DE TURISMO E CULTURA
21	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	201	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
22	SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
23	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
24	DIRETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
25	SUBSECRETÁRIO ATENÇÃO BÁSICA	27	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
26	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	201	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
27	SUBSECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
28	SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	27	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA E TRÂNSITO
29	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA	201	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
30	SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.
31	SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA	27	SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E TEC.



32	SECRETÁRIO MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	201	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
33	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	27	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
34	COORDENADOR DO CRAS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
35	COORDENADOR DE GESTÃO DE PROJETOS	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
36	DIRETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
37	ASSESSOR EXECUTIVO DE ORGANIZAÇÃO DO PEAD	+ 1 REF 01	SEC. MUN. DE DES. SOCIAL
38	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE	201	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
39	SUBSECRETÁRIO DE JUVENTUDE	27	SEC. MUN. DE JUVENTUDE
40	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	201	SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO
41	SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	27	SEC. MUN. DES. ECONÔMICO
42	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	201	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
43	SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA	27	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
44	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	201	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
45	SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	27	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
46	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	201	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



47	SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	27	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
48	DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
49	SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	201	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
50	SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
51	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	27	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
52	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONTRATOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
53	ASSESSOR EXECUTIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
54	ASSESSOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO
55	ASSESSOR EXECUTIVO DE TRIBUTOS E LANÇADORIA	+ 1 REF 01	SECRETARIA MUN. DE FIN. E PLANEJAMENTO